## LEI Nº 488/2006 DATA: 04/09/2006

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

## LEI:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para o exercício de 2006, dos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO 008 – DIVISÃO DE ENSINO 12.361.23012.500 – CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL 4100 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00 4110 - 33.90.39.00.00 – Out. Serv. De Terc. Pessoa jurid R\$ 27.000,00

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, e contra-partida do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 04 de setembro de 2006.

Eugenio Milton Bittencourt **Prefeito Municipal**